



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto pretende instituir a Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes disponíveis para remanejo, que se caracterizará por um serviço de informações que manterá contato diário com os serviços transfusionais públicos e privados, objetivando o fornecimento da quantidade de hemocomponentes excedentes disponíveis para cedência ou troca em cada serviço.

O sangue humano é composto de hemocomponentes tais como: plasma, hemácias, leucócitos e plaquetas. É um tecido vivo que circula pelo corpo, levando oxigênio, nutrientes e defesa a todos os órgãos.

O sangue é classificado em sistemas de grupos sanguíneos tais como: ABO (A, B, AB e O) e Rh (positivo e negativo). Na população brasileira, os percentuais são aproximadamente 45% tipo O e 42% tipo A. O grupo B representa 10% e o AB 3%. Em termos de fator Rh, os tipos negativos são os mais raros, 15%.

Na maioria das vezes, quando o paciente necessita de sangue, o ideal é que receba o hemocomponente do mesmo tipo A, B, O/Rh que o seu. Por esta razão os estoques disponíveis dos serviços variam muito.

Na área transfusional o maior problema enfrentado é o da distribuição de hemocomponentes nos serviços transfusionais. Atualmente, se um serviço transfusional necessita de um determinado tipo de sangue de seu estoque, este serviço entra em contato com os demais serviços transfusionais, buscando a informação dos tipos de sangue de seu estoque e da disponibilidade de cedência e ou troca. Entre a efetivação do contato e a cedência e ou troca propriamente dita, se perde muito tempo, o que acaba prejudicando o paciente, que nesta espera, muitas vezes, pode perder a vida.

Cabe destacar, que os hemocomponentes têm prazo de validade curto, tais como: concentrado de hemácias - 35 dias, concentrado de plaquetas - 05 dias, plasma fresco congelado - 01 ano. A falta de comunicação gera na maioria dos casos a não utilização dos hemocomponentes, o que aumenta o índice de descarte por vencimento.

Com a implementação do presente Projeto de Lei, haverá maior integração de estoques dos serviços transfusionais otimizando sua utilização e diminuindo sua perda por prazo de vencimento.



-2-

Cabe ressaltar também, que com a operacionalização do procedimento exposto no Projeto de Lei, se evitará a suspensão ou adiamento de cirurgias e de procedimentos ambulatoriais por carência de hemocomponentes, evitando o desperdício por prazo de vencimento e acima de tudo salvando vidas.

Os hemocomponentes não têm substituto e por isso esta integração entre os serviços é fundamental. Um simples serviço de informações pode salvar muitas vidas.

O sistema proposto no projeto, instituirá um serviço que facilitará o acesso aos estoques de hemocomponentes disponíveis, bem como a comunicação rápida e eficiente de um serviço transfusional com o outro, otimizando e racionalizando o uso dos hemocomponentes excedentes, evitando assim, o desperdício.

Cabe ressaltar que a Central de Leitos e a Central de Transplantes são serviços da mesma espécie do proposto no projeto de lei, que já funcionam hoje e auxiliam muito o sistema de saúde.

A Lei Orgânica do Município, coerente com o preceito constitucional federal, declara que cabe ao Município prover as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 157). Ainda está elencado no artigo 161, que é de competência do Município prestar, regulamentar e controlar os serviços públicos e suplementares de saúde.

Portanto, o Projeto possui embasamento legal, atende o interesse público e amenizará as deficiências existentes nos serviços transfusionais de nossa cidade.

Por essa razão, apresento a esta Casa, para discussão com os nobres Pares e posterior aprovação, o presente Projeto de Lei que objetiva instituir a Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes, processo que sistematiza e otimiza o aproveitamento de hemocomponentes, no âmbito municipal.

Sala das Sessões, 22 de março de 2005.

VEREADORA MÔNICA LEAL

/js



PROJETO DE LEI

Institui, no Município de Porto Alegre, a Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes, que integrará a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Porto Alegre, a Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes disponíveis para cedência ou troca.

§ 1º A Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes integrará a Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º A Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes disporá de uma central telefônica que informará aos usuários os estoques excedentes disponíveis e sua localização.

Art. 2º A Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes pressupõe a participação dos Hemocentros e serviços transfusionais, públicos e privados, localizados no Município de Porto Alegre, devidamente cadastrados.

Art. 3º Os hospitais interessados em participar da Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes se comprometerão em informar diariamente seus estoques excedentes de hemocomponentes disponíveis para cedência ou troca.

Art. 4º A Central de Informações de Estoque Excedente de Hemocomponentes manterá contato diário com os serviços cadastrados e a esses enviará um relatório contendo o nome dos serviços, telefone e quantidade de hemocomponentes disponíveis para cedência ou troca.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.